CÂMARA MUNICIPAL
01
NOVA AURORA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de internet de fibra óptica.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL 02 NOVA AURORA

Memorando nº 04/2023/DA

Nova Aurora, 12 de junho de 2023.

Prezado Senhor:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de uma empresa para prestação de serviços de internet de fibra óptica , com instalação e disponibilização de IP FIXO e garantia de banda (simétrica) sem interferência ou filtro, com velocidade de até 500 Mbps pelo período de 12 meses.

Justifica-se que a Câmara Municipal atualmente dispõe dos serviços de internet prestados pela empresa Ligga Telecom , com uma velocidade de 25 MBps, porem a velocidade contratada é muita baixa, o que vem dificultando a realização de tarefas diárias A contratação deste serviço é um requisito para o acesso a rede mundial de computadores (internet) que exerce papel preponderante para que a Câmara Municipal consiga atender com efetividade sua missão institucional fornecendo diversos serviços dentre eles: envio e recebimento de e-mails, acesso aos sites, acesso aos sistemas do Tribunal de Contas, SIM- AM, bem como a transmissão das sessões legislativas nas redes sociais e outros , caracterizados pela implantação de estrutura de comunicação de dados essencial além de possibilitar a comunicação com outros órgãos públicos e particulares, caracterizados pela implantação de estrutura de comunicação de dados essencial ao bom funcionamento do todas as atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo.

Informamos que o valor estimado para a presente contratação para o prazo de 12 (doze) meses é de R$ **2.398,80 (dois mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos as nossas saudações.

ATENCIOSAMENTE

IVO APARECIDO DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

EXMO.SR.
CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
NESTA

CAMARA MUNICIPAL 03 NOVA AURORA

CompuTech TELECOM

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FIBRA ÓPTICA.

EMPRESA RESPONSÁVEL:

Nome: COMPUTECH INFORMÁTICA & TELECOM

CNPJ: 17.846.392/0001-07

Insc. Estadual: 90628261-58

End.: AVENIDA PADRE ANCHIETA, N°. 934, CENTRO, JESUÍTAS-PR.

Telefone: 44-99102-3188

CLIENTE:

Nome: Câmara Municipal de Nova Aurora
End.: R São Joao
Telefone: 45-2131-122
CNPJ: 76.208.859/0001-52
Insc. Estadual:

PESQUISA DE PREÇO

Quant	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇO CONECTIVIDADE - INTERNET - 500 MEGAS – FIBRA OPTICA.	199,90	2.398,80
		VALOR TOTAL:	2.398,80

OBS.: Após a confirmação da contratação de nossos serviços de conectividade de internet a instalação será gratuita e para que sua internet esteja com a melhor qualidade possível será colocado um conversor de fibra ótica e junto a ele um roteador, que ficaram em comodato em seu estabelecimento, informamos também que o prazo mínimo de fidelidade pela contratação dos nossos serviços é de 01 ano.

Data: 06 de março de 2023.

CLEBER ATAIDE PASTI
CPF: 047.848.609-08

Cleber Ataide Pasti & Cia Ltda.
CNPJ 17.846.392/0001-07
Computech Informatica & Telecom

CAMARA MUNICIPAL 04 NOVA AURORA

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: camaranovaaurora@hotmail.com

tel. 3243-1431

PESQUISA DE PREÇOS/COTAÇÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Através do presente, estamos encaminhando nossa proposta de preços, para fornecimento de serviço de internet via fibra óptica, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
Serviços de Internet de fibra óptica, com instalação e disponibilização de IP FIXO, com velocidade de 500 Mbps, com fornecimento de 02 (duas) linhas telefônicas plano ilimitado.	

EMPRESA	COMPUTECH INFORMATICA & TELECOM
ENDEREÇO	AVENIDA SÃO LUIZ, 468 - N. AURORA-PR.
CNPJ	17.846.392/0001-07
RESPONSÁVEL LEGAL	
ASSINATURA	
DATA	

Obs. Carimbar proposta, poderá ser devolvida via e-mail: camaranovaaurora@hotmail.com.

Voltar Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL 05 NOVA AURORA

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.846.392/0001-07

Razão Social: CLEBER ATAIDE PASTI E CIA LTDA

Endereço: AV PADRE INACIO DE AZEVEDO 126 / CENTRO / JESUITAS / PR / 85835-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/05/2023 a 23/06/2023

Certificação Número: 2023052502071066747500

Informação obtida em 12/06/2023 15:15:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CÂMARA MUNICIPAL 06 NOVA AURORA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLEBER ATAIDE PASTI & CIA LTDA
CNPJ: 17.846.392/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:19:13 do dia 12/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/11/2023.
Código de controle da certidão: **61D0.068C.D019.A7C4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL 07 NOVA ALIANÇA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.846.392/0001-07 MATRIZ		28/02/2013

NOME EMPRESARIAL
CLEBER ATAIDE PASTI & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COMPUTECH INFORMATICA & TELECOM

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PADRE ANCHIETA	934	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.835-000	CENTRO	JESUITAS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMPUTECHJESUITAS@GMAIL.COM	(44) 3535-1316

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/02/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/06/2023** às **15:18:19** (data e hora de Brasília).

CÂMARA MUNICIPAL NOVA ALIANÇA 08

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEBER ATAIDE PASTI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.846.392/0001-07
Certidão nº: 30321940/2023
Expedição: 27/06/2023, às 15:13:25
Validade: 24/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEBER ATAIDE PASTI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.846.392/0001-07, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GIGANET TELECOM

CAMARA MUNICIPAL 09 NOVA AURORA

CNPJ 04.380.893/0001-07
Rua: Av. São Luiz, 614 sala 01, CENTRO, Nova Aurora - PR
FONE: (45) 32431381

ORÇAMENTO

NOME DO CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

CNPJ/CPF: 78.687.860.0001.32
ENDEREÇO: RUA MELISSA 333

FONE: 45 32431431

LINK DE FIBRA OPTICA 500MB

***500MB 319,00 MENSAL**

***FIDELIDADE DE 12 MESES**

***INSTALAÇAO GRATUITA E COM APARELHOS EM COMODATO**

NOVA AURORA, 01 DE MARÇO DE 2023

EVOLUÇÃO INFORMÁTICA
CNPJ 04.380.893/0001-07

RESPONSAVEL: _____

Digitalizado com CamScanner

CAMARA MUNICIPAL 10 NOVA AURORA

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: camaranovaaurora@hotmail.com

tel. 3243-1431

PESQUISA DE PREÇOS/COTAÇÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Através do presente, estamos encaminhando nossa proposta de preços, para fornecimento de serviço de internet via fibra óptica, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
Serviços de Internet de fibra óptica, com instalação e disponibilização de IP FIXO, com velocidade de 500 Mbps, com fornecimento de 02 (duas) linhas telefônicas plano ilimitado.	

EMPRESA	GIGANET TELECOM
ENDEREÇO	AVENIDA SÃO LUIZ, 740 -SALA 02
CNPJ	
RESPONSÁVEL LEGAL	
ASSINATURA	
DATA	

Obs. Carimbar proposta, poderá ser devolvida via e-mail: camaranovaaurora@hotmail.com.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL NOVA AURORA

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Atraves do presente, estamos encaminhando nossa proposta de preços, para fornecimento de serviço de internet via fibra óptica, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Mensal
01	Serviços de Internet de fibra óptica, com instalaçao e disponibilizaçao de IP FIXO, com velocidade de 500 Mbs, com fornecimento de 2 (duas) linhas telefonicas plano ilimitado.	R$ 400,00

O Orçamento deverá ser assinado e enviado no prazo máximo de 03 (três) dias, para: a Câmara Municipal de Nova Aurora - Comissão Permanente de Licitação- e-mail: camaranovaaurora@hotmail.com ou camaranovaaurora@gmail.com ou no endereço:Rua Melissa, 333 – Centro – cep. 85.410-000 – Nova Aurora – Paraná – tel. 45- 3243-1431.

Nova Aurora, 16 de Maio de 2023

SAMUEL OZORIO BUENO
Presidente da CPL – Portaria 968/2021.

. DESTINATÁRIO:

Razão Social: VF TELECOMUNICÃO

C.N.P.J. n° :37807943000130

Endereço: AVENIDA DA PAZ SALA 03 PRÉDIO 26

Cidade: CAFELANDIA Estado: PARANA

BrasilNET Jayme Mary

BrasilNET TELECOMUNICAÇÃO LTDA 37.807.943/0001-30

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

Memorando 04/2023

Nova Aurora,12 de junho de 2023.

Prezado Senhor:

Em atenção à solicitação contida no memorando 04/2023 - do Diretor Administrativo referente a autorização para contratação de uma empresa para fornecimento de serviço de internet via fibra óptica com velocidade de até 500 Mbps para o Poder Legislativo, solicito aos setores competentes a indicação dos **recursos orçamentários**, da **disponibilidade financeira** e **parecer jurídico** sobre a necessidade ou não de procedimento licitatório.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos as nossas saudações.

ATENCIOSAMENTE

CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO RESPONSAVEL
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACOES/EQUIPE DE PREGOEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA 13

Memorando 04/2023

Nova Aurora, 12 de junho de 2023.

Ref. Informação:

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Por intermédio do presente instrumento, me dirijo a Vossa Excelência, com a finalidade de informar que o valor solicitado no memorando nº 04/2023, contratação de uma empresa para prestação de serviços de internet de fibra óptica , com instalação e disponibilização de IP FIXO e garantia de banda (simétrica) sem interferência ou filtro, com velocidade de até 500 Mbps pelo período de 12 meses. para suprir as demandas do Poder Legislativo,está disponível na conta junto ao Banco do Brasil S.A – Ag. Nova Aurora – C/C 8.426-3

Certo de estar atendendo o solicitado, renovo protesto de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

IVO APARECIDO DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO/DESIGNAÇÃO
SETOR TESOURARIA PORTARIA 980/2022.

EXMO. SR.
CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA
DD PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
NOVA AURORA - PARANÁ.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: contratação de uma empresa para prestação de serviços de internet de fibra óptica , com instalação e disponibilização de IP FIXO e garantia de banda (simétrica) sem interferência ou filtro, com velocidade de até 500 Mbps pelo período de 12 meses.

Eu, Samuel Ozório Bueno, ocupante do cargo de Contador, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, Incisos I e II da Constituição Federal, no artigo 37, inciso IV da Lei Complementar 101 e no artigo 7º , caput, § 2º, inciso III e § 9º , no artigo 14, no artigo 38 e no artigo 55, inciso V, todos da Lei 8.666/93, que exigem que nos procedimentos licitatórios, assim como nos procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade, somente poderão ser iniciados quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de R$ 2.398,80 (dois mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÕES:

EXERCICIO DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	NATUREZA DA DESPESA
2023	01.01.01.031.0001.2.001	3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.

A referida despesa está adequada a Lei Federal nº 8.666/93 e ao Orçamento Programa do exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Nova Aurora, 12 de junho de 2023.

SAMUEL OZORIO BUENO
CONTADOR
CRC PR 041321/O-1

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA 15

PARECER JURIDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – contratação de empresa para serviços de internet de fibra óptica

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo de licitação, que visa a contratação de uma empresa para prestação de serviços de internet de fibra óptica, com instalação e disponibilização de IP FIXO e garantia de banda (simétrica) sem interferência ou filtro, com velocidade de até 500Mbpspelo período de 12 (doze) meses, o qual veio para esse Setor Jurídico para manifestação sobre a necessidade ou não de procedimento licitatório.

A justificativa para a contratação da empresa ocorre no sentido de que:

> *" Justifica-se que a Câmara Municipal atualmente dispõe dos serviços de internet prestados pela empresa Ligga Telecom, com uma velocidade de 25 MBps, porém a velocidade contratada é muito baixa, o que vem dificultando a realização de tarefas diárias. A contratação deste serviço é um requisito para o acesso a rede mundial de computadores (internet) que exerce papel preponderante para que a Câmara Municipal consiga atender com efetividade sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: envio e recebimento de e-mails, acesso aos sites, acesso aos sistemas do Tribunal de Contas, SIM – AM, bem como a transmissão das sessões legislativas nas redes sociais e outros, caracterizados pela implantação de estrutura de comunicação de dados essencial além de possibilitar a comunicação com outros órgãos públicos e particulares, caracterizados pela implantação de estrutura de comunicação de dados essencial ao bom funcionamento de todas as atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo."* (Memorando 04/2023/DA – processo de dispensa de licitação)

O Sr. Presidente da Câmara, tendo em vista o pedido do Diretor Administrativo, através de Memorando, solicitou a indicação dos recursos orçamentários, a disponibilidade financeira e o parecer jurídico sobre a necessidade ou não de procedimento licitatório.

De início, consta no procedimento licitatório os seguintes documentos:

- Memorando nº 04/2023/DA, o qual solicita a contratação de empresa para prestação de serviços de internet de fibra óptica, com instalação e disponibilização de IP FIXO e garantia de banda (simétrica) sem interferência ou filtro, com velocidade de até 500 Mbps pelo período de 12 (doze) meses, seguido da justificativa;

- Propostas comercial;

- Memorando 04/2023, assinado pelo Sr. Presidente, Claudinei Xavier de Oliveira, solicitando a indicação de recursos orçamentários, disponibilidade financeira e parecer jurídico sobre a necessidade ou não de procedimento licitatório;

- Memorando 04/2023, informando que o valor a ser pago ao objeto pretendido encontra-se disponível na conta junto ao Banco do Brasil S.A, agência de Nova Aurora-PR;

- Declaração de Adequação Orçamentária, indicando a dotação orçamentária, assinado pelo Contador, Sr. Samuel Ozorio Bueno;

Este é o relatório.

II – DO MÉRITO

Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, avaliando a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Dessa forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Primeiramente, cabe ressaltar que o objeto da licitação é o cerne para aferir a sua modalidade.

No presente caso, a solicitação é para a contratação de contratação de empresa para prestação de serviços de internet de fibra óptica, com instalação e disponibilização de IP FIXO e garantia de banda (simétrica) sem interferência ou filtro, com velocidade de até 500 Mbps pelo período de 12 (doze) meses.

O valor estimado para a contratação da empresa que irá realizar o fornecimento do serviço supracitado é de R$ 2.398,80 (dois mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Os processos licitatórios tem por escopo promover a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública no desenvolvimento de suas atividades.

A Constituição Federal disciplina a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para as aquisições de bens ou serviços por parte da administração (art. 37, XXI, da CF).

A Lei nº 8.666/93, a chamada "Lei de Licitações" foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

Todavia, em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na Lei Federal nº 8.666/93 que trouxe em seu bojo casos em que a licitação é dispensada.

A Lei de Licitações em seu artigo 24, enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação (art. 24, Lei 8.666/93).

CAMARA MUNICIPAL 18 NOVA AURORA

No caso em análise, entende-se que em função do pequeno valor financeiro envolvido na operação, não se justifica a realização de um procedimento licitatório pela Administração, sob pena de colocar em conflito o da economicidade.

Todavia, deve-se levar em conta que a dispensa de licitação também deve vantajosa para a Administração respeitando o princípio da economicidade.

Conforme demonstrado nos documentos anexados no procedimento licitatório, o valor a ser pago a empresa contratada deve ser compatível com o limite previsto na legislação vigente, bem como estar compatível com o valor de mercado.

Nesse sentido, observa-se que foram anexados orçamentos, restando demonstrado que a empresa que será favorecida detém a proposta de menor valor.

Logo, resta comprovado que o valor a ser pago pela Administração encontra-se coerente com o valor de mercado e o serviço a ser contrato também se encontra motivado, uma vez que irá atender a demanda dos serviços administrativos desta Casa de Leis.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, levando em consideração os argumentos narrados e os documentos acostados no procedimento licitatório, opino pela possibilidade de dispensa de licitação, nos moldes no art. 24, da Lei nº 8.666/93, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de internet de fibra óptica, com instalação e disponibilização de IP FIXO e garantia de banda (simétrica) sem interferência ou filtro, com velocidade de até 500 Mbps pelo período de 12 (doze) meses.

É o parecer.

Nova Aurora-PR, 13 de junho de 2023.

Caroline Schmitt Freitas Kosinski
OAB/PR nº 43.739

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA 19

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	7

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestação de serviços de internet de fibra óptica, com instalação e disponibilização de IP FIXO garantia de banda (simetria) sem interferência ou filtro, com velocidade de até 500 Mbps pelo período de 12 meses
Dotação Orçamentária*	01010103100012001339040000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	2.398,80
Data Publicação Termo ratificação	20/06/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	Percentual de participaç
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento	

CPF: 84243929904 (Logout)

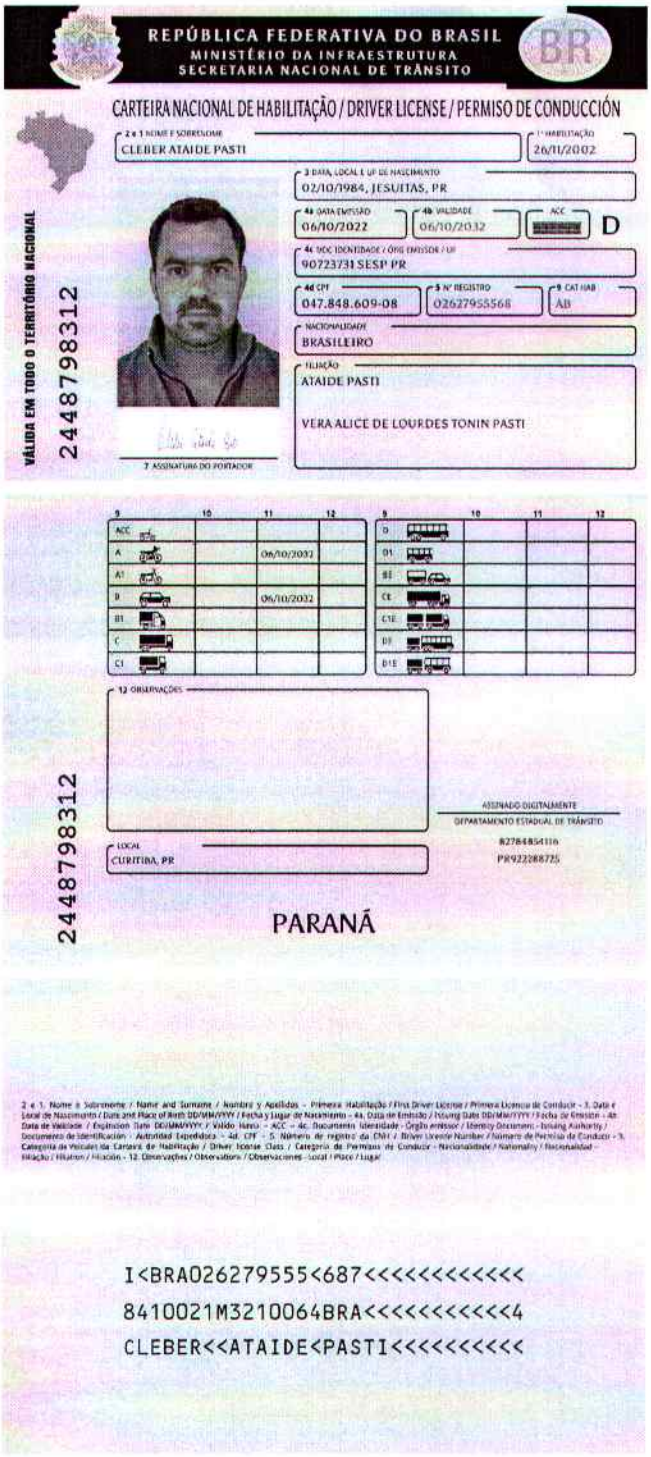

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: CLEBER ATAIDE PASTI
1ª HABILITAÇÃO: 26/11/2002
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 02/10/1984, JESUITAS, PR
4a DATA EMISSÃO: 06/10/2022
4b VALIDADE: 06/10/2032
ACC
D
4c NOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 90723731 SESP PR
4d CPF: 047.848.609-08
5 Nº REGISTRO: 02627955568
9 CAT HAB: AB
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: ATAIDE PASTI
VERA ALICE DE LOURDES TONIN PASTI
7 ASSINATURA DO PORTADOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2448798312

9	10	11	12
ACC			
A		06/10/2032	
A1			
B		06/10/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
82784854116
PR922288735
LOCAL: CURITIBA, PR
2448798312
PARANÁ

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA026279555<687<<<<<<<<<<<<
8410021M3210064BRA<<<<<<<<<<<4
CLEBER<<ATAIDE<PASTI<<<<<<<<<<

QR-CODE

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA 220

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO Nº 04/2023

Nova Aurora , 15 de junho de 2023.

DO: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Considerado as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a contratação de empresa para prestação de serviços de internet de fibra óptica , com instalação e disponibilização de IP FIXO e garantia de banda (simétrica) sem interferência ou filtro, com velocidade de até 500 Mbps pelo período de 12 meses. para a Câmara Municipal, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** observando-se os termos da Legislaçao vigente.

O valor estimado dos equipamentos será de **R$ 2.398,80** ((dois mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 03/2023

Fica dispensa a licitação com fundamento no Inciso II, do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores a despesa no valor de **R$ 2.398,80** (dois mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) em favor da empresa abaixo descrita:

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

CONTRATADA: CLEBER ATAIDE PASTI E CIA LTDA
CNPJ 17.846.392/0001-07

JUSTIFICATIVA: Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, II, do limite previsto na Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO:
010103100012.001 – 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

==========

ANÁLISE DA COMISSAO DE LICITAÇÃO

DE ACORDO:
EM 19/06/2023

SAMUEL OZORIO BUENO
PRESIDENTE

DAYANE PIMENTEL DEVIGILI
SECRETÁRIO

ELISANGELA MANZANO NORBERTO
MEMBRO

==========

RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fulcro no Parecer Jurídico e Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 1028 de 06/02/2023.

CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
23
NOVA AURORA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANA

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA CNPJ Nº 78.687.860/0001-32
CONTRATADA	CLEBER ATAIDE PASTI E CIA LTDA CNPJ 17.846.392/0001-07
LICITAÇÃO	Dispensada conforme disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº8666/93
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de internet
DATA CONTRATO	20/06/2023
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 meses
VALOR	**R$ 2.398,80** (dois mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
ASSINATURAS	Claudinei Xavier de Oliveira Presidente da Câmara Cleber Ataide Pasti Representante Contratada

CONTRATO Nº 003/2023

Pelo presente instrumento, a CAMARA DE NOVA AURORA, com sede na Rua Melissa, 333 – Centro, cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n°78.687.860/0001-32, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 016.717.779-64 e no RG 14.499.621-26 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Américas, nº 85 – Jardim Oliveira, Nova Aurora, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATANTE de um lado e, de outro o (a) contratado (a) CLEBER ATAIDE PASTI E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.846.392/0001-07, com sede na Av. Padre Inacio de Azevedo, 126 Centro, Jesuítas Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal, Sr. CLEBER ATAIDE PASTI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° 047.848.609-08, e do RG. nº 9.072.373-1, residente na Av. Padre Inacio de Azevedo, 126 Centro, Jesuítas Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei n° 8.666, de 21.06.1993, da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

Constitui objeto desta licitação dos serviços abaixo relacionados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Aurora:

Item	Descrição dos produtos/serviços	Und.	Qtde	V. Un.	V. Total
01	Fornecimento de internet banda larga, de fibra óptica com IP FIXO com velocidade de 500 MBP/s, com garantia de nível de serviço tráfego ilimitado, sem restrição de portas, simétrico e com 100% de garantia de banda.	mês	12	199,90	2.398,80
				TOTAL	**2.398,80**

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Dispensa nº 003/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - As quantidades constantes na relação acima são estimativas de uso para o período de 12 (doze) meses, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Câmara Municipal de Nova Aurora à aquisição total.

Parágrafo Terceiro - Todos os links terão o mesmo grau de disponibilidade independente da velocidade das portas de acesso e da garantia de banda contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

O prazo para instalação dos links será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo responsável pelo Departamento de Compras e o prazo de vigência do presente contrato e o de prestação dos serviços objeto deste contrato serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal n º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O Valor total a ser pago para realização do objeto é de R$ 199,90 (cento e noventa reais e noventa centavos), por mês, conforme relacionado na Clausula Primeira do Contrato. Parágrafo Único – A cada doze meses de vigência, será reajustado o valor mensal das parcelas com base no IPCA/IBGE ou o Índice que o vier substituir.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA E PAGAMENTO

Os serviços referentes à Cláusula Primeira, homologados a favor da CONTRATADA, deverão obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da proposta, parte integrante do Processo Licitatório modalidade Dispensa nº 003/2023.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado, mensalmente, após o empenho da Nota Fiscal, que deverá estar devidamente preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo Departamento de compras da Câmara Municipal de Nova Aurora, de que a obrigação contratual foi devidamente cumprida, em conformidade com as condições estabelecidas no presente contrato e Dispensa nº 003/2023 e Anexos.

Parágrafo Segundo - O pagamento devido pela Câmara Municipal de Nova Aurora será liquidado através de emissão de boleto.

Parágrafo Terceiro - No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

Parágrafo Quarto - Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para Fazenda Federal (Conjunta com a Divida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias) e prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S.. e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Quinto - A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 01010010310001.2.001.33.90.40.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da Contratada:

a) disponibilizar acesso ONLINE para a Câmara à uma ferramenta do tipo Nagios, Dude, Zabbix, Collectd ou Cacti com Gráfico em tempo real da visualização da disponibilidade do LINK utilizado em cada ponto, ficando a data da ativação do mesmo a cargo do Departamento de Informática.

b) Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

c) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

d) Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata;

e) Transportar os equipamentos, quanto for o caso, bem como responsabilizar-se pela sua descarga e instalação;

f) A configuração/manutenção e o gerenciamento da infraestrutura instalada, por profissional devidamente certificado MIKROTIK.

g) O monitoramento dos serviços prestados 24 Horas, 7 dias por semana, 12 meses, com alertas disparados para uma conta de e-mail a ser especificadas pelo Departamento de Informática do Câmara Municipal de Nova Aurora ;

h) O prazo máximo para atendimento em caso de falhas no sistema (Transporte) será de até 02 horas, sendo cronometrada a partir da abertura do chamado técnico pelo departamento de informática da Câmara Municipal de Nova Aurora , devendo a CONTRATADA possuir todo tipo de máquinas e equipamentos a serem utilizados nas manutenções e consertos;

i) Disponibilizar canais de comunicação 24 horas, 7 dias por semana, 12 meses, dispondo de número telefônico para atendimento de voz, um endereço de correio eletrônico OU uma página Web na Internet, para atender reclamações de problemas;
j) fornecer os rádios de comunicação utilizados para a comunicação dos pontos que não forem atendidos por Fibra Ótica, bem como substituí-los quando necessário sem ônus para a Câmara Municipal de Nova Aurora .
k) A manutenção preventiva e corretiva, bem como a configuração e atualizações (upgrades) dos equipamentos (hardware) e programas (software) fornecidos;
l) Todas as manutenções deverão ser executadas em horários previamente acordados com o Departamento ide Informática da Câmara Municipal de Nova Aurora ;
m) A manutenção preventiva e corretiva, bem como a configuração e atualizações (upgrades) dos equipamentos (hardware) e programas (software) fornecidos, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
n) Garantir uma disponibilidade anual dos enlaces da Rede, não inferior à 99%;
o) Fornecer à Câmara Municipal de Nova Aurora em regime de comodato, todos os equipamentos necessários a disponibilização do serviço por Fibra óptica (roteador, conversor de mídia, etc.), de forma a garantir a conectividade do link às redes locais da Câmara Municipal de Nova Aurora ;
p) Fornecer todos os serviços de instalação e configuração necessários ao perfeito funcionamento do objeto da presente licitação;
q) Fornecer serviços de assessoria para a configuração da rede de IPs físicos e válidos, tanto quanto tunelamento, QoS e bridges transparentes, quando solicitado pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Nova Aurora;
r) Atender todos os pontos de acesso quando solicitados pelo Câmara Municipal de Nova Aurora .
s) Solucionar os defeitos em até 08 (Oito) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte do Câmara Municipal de Nova Aurora . Em caso de rompimento de fibra esse prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação e justificativa aceita pelo Departamento de Informática do Câmara Municipal de Nova Aurora.
t) Garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos bem como de seus acessórios, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Nova Aurora, pelo período de vigência do contrato.
u) fornecer para cada ponto de Fibra Óptica um Conversor ótico (transceiver) 10/100MB com saída RJ45 em cada ponta, substituindo-os quando necessário sem ônus para o Câmara Municipal de Nova Aurora .

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

São responsabilidades da Câmara Municipal de Nova Aurora :
a) Fiscalizar e atestar a prestação dos serviços na forma estabelecida no presente Edital e anexos e na presente Ata de Registro de Preços;
b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do presente Contratada.
c) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;
d) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
e) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
f) Fornecer a Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços solicitados.

g) As configurações de endereçamentos (IP) nas estações ficarão a cargo do Câmara Municipal de Nova Aurora, uma vez que a Contratada fará uma interligação transparente de rede, conectando os locais remotos a rede interna de Câmara;

CLAUSULA SÉTIMA - DOS EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os roteadores, conversores de mídia e rádios deverão possuir filtro de ruídos à interferências, suporte ao protocolo 802.1q, conforme padrão IEEE 802.1Q-in-Q, assim garantindo um SLA maior que 99%;

Parágrafo Segundo - Todos os equipamentos disponibilizados devem ser de excelente padrão técnico e estarem em excelentes condições de uso e manutenção, possuindo capacidade compatível com os demais pontos de acesso e concentradores.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da CONTRATADA, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA – DO ROMPIMENTO

AO CONTRATANTE caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO

A CONTRATADA deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Dispensa de Licitação nº 003/2023, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento contratual através do Departamento de Compras da Câmara Municipal de Nova Aurora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- INDIMPLÊNCIA E MULTA

Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

Parágrafo Primeiro - Em caso de aplicação de multas, esta será graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração.

Parágrafo Segundo - Será atribuído multa de 10% dez por cento do valor da mensalidade no primeiro dia de interrupção do serviço de transporte e que seja igual ou superior a 02 (duas) horas no mesmo dia sem justificativa, e de até 20% (vinte por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela não executada.

Parágrafo Terceiro - A Contratada terá descontado automaticamente os dias em que houverem interrupções do serviço igual ou superior a 02 horas no dia, cumulativamente a multa citada no parágrafo anterior, independentemente de ser dia útil ou não com possibilidade de reverter a sanção desde que o Departamento de Informática emita parecer que comprove a ocorrência através de visita no local do rompimento de fibra.

Parágrafo Quarto - As multas acima previstas serão descontadas, de longo, quando do pagamento de fatura(s) apresentada(s) pela contratada, ou se, por este modo impossível, cobradas judicialmente, sendo aplicadas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contratado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da dispensa de Licitação nº 003/2023.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENTENDIMENTO

O que se tornar controverso em razão das Cláusulas do presente instrumento Contratual será resolvido administrativamente entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Nova Aurora, 20 de junho de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

CLEBER ATAIDE PASTI E CIA LTDA
CLEBER ATAIDE PASTI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Samuel Ozelio Bueno
CPF 842.939.299-04

Diário Oficial Eletrônico
MUNICÍPIO DE NOVA AURORA
Diário Oficial de acordo com a Lei Municipal nº 1481/2011 alterada pela Lei Municipal nº 1486/2012 e instituído pelo Decreto 375/2013
Nova Aurora -Pr, terça-feira, 20 de junho de 2023 Ano X Edição nº 2341

EXTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023

PREGÃO: 026/23

OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento com serviço de bombeamento de Concreto Usinado Bombeável, a serem utilizados em diversas localidades públicas no município de Nova Aurora, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

DETENTORA: R. CARDOSO DE MORAES LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.215.796/0001-84, vencedora do lote abaixo relacionado, no valor de R$ 107.859,60 (cento e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

Lote	Qtd.	Und.	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
1	180	M³	Concreto Usinado Bombeável, classe de resistência C30, com brita 0 e 1, Slump = 100 +/- 20 MM, Inclui serviço de bombeamento (NBR 8953)	599,22	107.860,00

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata.
DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2023.
FORO: COMARCA DE NOVA AURORA - PR
ASSINATURAS: JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA – PREFEITO MUNICIPAL – MUNICÍPIO
ROSIMEIRE CARDOSO DE MORAES LOPES – REPRESENTANTE LEGAL – DETENTORA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO/CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA AURORA
DETENTORA: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA
OBJETO: rescindir/cancelar o item nº 30 da Ata de Registro de Preços mencionada, de forma total, ficando por consequência, ambas as partes desobrigadas das cláusulas contidas no referido contrato.
DATA DO ATO: 20 de junho de 2023.
EFEITOS DO ATO: desde a data da solicitação formal da detentora, ou seja, 12 de junho de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/23 – ATA COMPLEMENTAR PREGÃO Nº 105/2022

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e insumos farmacêuticos, para atender as necessidades da rede municipal de distribuição de medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

DETENTORA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.386.283/0001-13, ora detentora dos itens no valor global de: R$ 43.045,80 (quarenta e três mil, quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

DAS CAUSAS: Por conta da rescisão do item 30, da Ata de Registro de Preços nº 409/2022, por opção da administração levando em consideração o princípio da vantajosidade e interesse público, o item foi ofertado sob as mesmas condições á segunda empresa, respeitando-se a ordem de classificação, que aceitou ofertar os itens abaixo discriminados nas mesmas condições da antiga vencedora.

Item	Descrição do produto	Marca	Und	Qtd	V. unit.	V. total
30	Duloxetina (cloridrato) 60mg. BR0302443	Germed	CAP	16.620	R$ 2,59	R$ 43.045,80
					TOTAL	R$ 43.045,80

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: até o dia 04/12/2023, em virtude de ser esta a vigência original das Atas de Reg. de Preço oriundas do Pregão 105/2022.

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2023.
FORO: COMARCA DE NOVA AURORA-PR
ASSINATURAS: JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA – PREFEITO MUNICIPAL – MUNICÍPIO
LUIZ AUGUSTO VARNIER – REPRESENTANTE LEGAL – DETENTORA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATOS

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA CNPJ Nº 78.687.860/0001-32
CONTRATADA	CLEBER ATAIDE PASTI E CIA LTDA CNPJ 17.846.392/0001-07
LICITAÇÃO	Dispensada conforme disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº8666/93
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de internet
DATA CONTRATO	20/06/2023
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 meses
VALOR	**R$ 2.398,80** (dois mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
ASSINATURAS	Claudinei Xavier de Oliveira Presidente da Câmara Cleber Ataide Pasti Representante Contratada

Dados da assinatura digital:
Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA- **Tipo de certificado:** e-cnpj - **CNPJ:** 76.208.859/0001-52 - **Empresa expedidora:** Certsign RFB G4
Empresa certificadora: ICP Brasil- **Unidade organizacional**: Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB
A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal www.novaaurora.pr.gov.br